

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



LEI Nº 1.694/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

JOÃO ANTÔNIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública / Polícia Civil do Estado de São Paulo, objetivando a Capacitação Operacional dos Servidores da Guarda Civil Municipal, por meio da Academia de Polícia do Estado, conforme Minuta em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes à execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

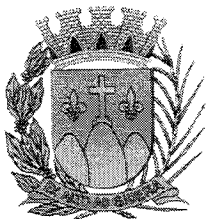
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
28 de maio de 2015.

JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP - Nº \_\_\_\_\_

Termo de Cooperação que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Serrana, objetivando a capacitação dos servidores da Guarda Civil Municipal.

A Secretaria da Segurança Pública, com sede à Rua Libero Badaró, Nº 39, Centro. São Paulo/SP, representada pelo seu titular, Dr. Fernando Grella Vieira, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, por intermédio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, representada pelo Delegado Geral de Polícia, Dr. Luiz Maurício Souza Blazeck, e esta por meio da Academia de Polícia do Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor, Dr. Mário Leite de Barros Filho e a Prefeitura Municipal de Serrana, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Boa Vista, CEP: 14150-000, representada pelo Prefeito Municipal, João Antônio Barboza, autorizado pela Lei Municipal Nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, com fundamento no artigo 116, § 1º, da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, na Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as condições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a Capacitação Operacional dos Servidores da Guarda Civil Municipal da cidade de pela Academia de Polícia do Estado de São Paulo, por meio de aulas ministradas pelo seu corpo docente em curso específico para essa finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Participes

Para consecução do objeto estabelecido no presente Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I - Da Academia de Polícia, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de Ribeirão Preto (DEINTER-3):

1 - Disponibilizar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, especificadas no conteúdo programático do curso de Capacitação Operacional de Guardas Civis Municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



2 - Controlar as horas aulas ministradas pelos docentes do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Municipais, cujos honorários serão remunerados pelo Departamento de Despesa Pessoal do Estado (DDPE).

3 - Desenvolver a parte teórica e/ou prática do Curso de Capacitação Operacional de Guardas Civis Municipais, nas Dependências do Núcleo de Ensino Policial Civil do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Ribeirão Preto - DEINTER-3 ou em local diverso indicado pela municipalidade, que conte com a estrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como com anuência do Coordenador do referido Núcleo de Ensino Policial Civil.

## II - Da Prefeitura Municipal de Serrana:

1 - Disponibilizar meio de transporte, para eventual deslocamento do corpo discente, bem como os recursos materiais necessários à realização do curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA Do Plano de trabalho

O presente Termo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, elaborado pelos representantes dos partícipes, conforme as disposições do Art. 116, da Lei Nº 8.666/1993 e do decreto Estadual Nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no que couber.

### CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, entretanto, o planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas avançadas dependerá da indicação dos respectivos docentes pela Academia de Polícia e controle das horas/aula ministradas, por intermédio do Núcleo de Ensino Policial Civil de Ribeirão Preto - DEINTER3, enquanto que os recursos materiais inerentes à realização do curso serão disponibilizados pelo Município de Serrana.

### CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 05 (cinco) anos, mediante a celebração do competente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176  
CEP 14150-000 – Serrana-SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente, a qualquer tempo, por desinteresse dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições acordadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA Das Modificações

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as modificações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação são atribuições do Coordenador do Núcleo de Ensino Policial Civil de Ribeirão Preto - DEINTER-3, em concurso com o representante indicado pela Prefeitura do Município de Serrana.

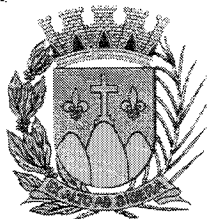
## CLÁUSULA NONA Das Disposições Gerais

I - Os serviços a serem prestados pelos Policiais Cíveis, nos termos do presente Termo de Cooperação, serão considerados de interesse do serviço policial e os prestados pelos Guardas Cíveis Municipais de Serrana serão de interesse do serviço público.

II - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Capital para, dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser administrativamente resolvidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Por estarem certos e ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Serrana - SP

\_\_\_\_\_  
Secretário de Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
Diretor da Academia de Polícia

\_\_\_\_\_  
Delegado Geral de Polícia

TESTEMUNHAS:

Nome:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF: